

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS PARA FEIRA DE ARTES E ARTESANATOS DA AVENIDA AFONSO PENA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA IMPAKTUS ENGENHARIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01.137.741.16-00
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016
INSTRUMENTO JURÍDICO Nº 01.2017.1200.0002.04.00**


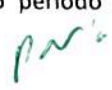

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.383/0001-40, estabelecido na Avenida Afonso Pena, 1.212, Centro, nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social, Adriana Branco Cerqueira e a Empresa Impaktus Engenharia, Consultoria e Empreendimentos LTDA-ME, CNPJ: 19.881.989/0001-18, estabelecida na Av. Castelo Branco, nº 634, Qd. R23, Lts 06/07, sala 001, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74.140-150, representada legalmente pelo Sr. Roberto Barbosa, CPF sob o nº 656.310.131-34, neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o Quarto Termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços de empresa especializada em serviços de Bombeiros Profissionais Civis, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2016, processo nº. 01.137.741.16-00 I.J. nº 01.2017.1200.0002.03.00, em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, com a Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal 11.065/2017, Decretos Municipais nº 10.710/2001, nº 11.245/2003, nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13, nº 16.677/2017, nº 16.678/2017 e alteração, nº 15.185/13, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato de empresa especializada em serviços de Bombeiros Profissionais Civis, visando garantir a segurança contra incêndio e pânico em toda a extensão da Feira de Artes, Artesanatos e Produtores de Variedades de Belo Horizonte, de acordo com normas e procedimentos estabelecidos em legislação específica e pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 101 de 04/05/2000, Decreto Municipal nº 11.245/2003, Decreto Municipal nº 10.710/2001 e alterações, Decreto Municipal nº 15.113/13 e alterações, demais legislações pertinentes e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, bem como a redução do valor do contrato no percentual de 13,2253%.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência do contrato ora aditado, compreendendo o período de **07/08/2020 a 06/08/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor do presente termo aditivo sofrerá uma redução no percentual de 13,2253% conforme acordo entre as partes, o valor mensal praticado passará de R\$ 33.074,16 (trinta e três mil, setenta e quatro reais e dezesseis centavos), para R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil setecentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 344.400,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária: **0201.0200.04.122.007.2.900.339037-04 F0300.**

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA


A **CONTRATADA** deverá prestar garantia no valor de R\$ 17.220,00 (dezesete mil, duzentos e vinte reais), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor total do presente Termo, previsto na Cláusula Terceira, por meio de uma das modalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, a ser recolhida em até 30 (trinta) dias contados do início da vigência do presente termo.


CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

As partes mantêm inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, não expressamente modificadas no presente aditivo.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte, 04 de agosto 2020.


Adriana Branco Cerqueira
Secretária Municipal de Assuntos Institucionais e
Comunicação Social


Roberto Barbosa
Impaktus Engenharia, Consultoria e
Empreendimentos LTDA-ME

Testemunha 1: 
PEDRO M. G. CARVALHO SILVA 055249306

Testemunha 2: _____

